



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 1318/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 07/2022

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CATRACA DE ACESSO E SEU SOFTWARE, DO GABINETE DO PREFEITO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 1318/2022

Aos 22 dias do mês de agosto, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada seu **Chefe de Gabinete**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **MADS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2346 - Térreo, Alto de Pinheiro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.916.557/0001-72, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DO OBJETO - SUSPENSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual por tempo indeterminado, devido a reforma do prédio onde está instalada a Catraca, objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 1318/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 07/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

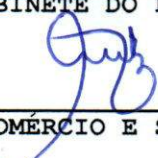
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com redação atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.



GABINETE DO PREFEITO



MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1)  _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação